PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2017/PMJ

EDITAL TP Nº 05/2017/PMJ

MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS**

TIPO: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

FORMA DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), representado neste ato pelo Secretário de Infraestrutura e Agricultura, Sr.VILSON SARTORI, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, demais legislações aplicáveis e condições constantes neste ato convocatório, fará realizar licitação namodalidade TOMADA DE PREÇOS, tipoEMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIOe forma de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, **no dia 26 de julho de 2017, às 15 horas**, na sala do Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, centro, objetivando a contratação de empresa para elaboração de estudo geológico e hidrológico.

Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação (01), e a Proposta de Preços (02), deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura de Joaçaba, na Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, até às **14 horas e 30 minutos do dia 26 de julho de 2017**.

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

1. **DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**
   1. DO OBJETO
      1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de geologia e hidrologia, a fim de que seja elaborado:
2. Estudo Técnico Hidrológico referente a avaliação de nascentes na Rua Angelo Sganzerla no Município de Joaçaba, conforme Termo de Referência I, em anexo;
3. Estudo Técnico Geológico/Geotécnico referente a Diagnóstico de Estabilidade de Morro no Bairro Santa Tereza no Município de Joaçaba, conforme Termo de Referência II, em anexo.
   1. DA FORMA DE EXECUÇÃO
      1. O objeto da presente licitação deverá ser executado na forma estabelecida nos Termos de Referência (**Anexos I e II)** do presente Edital, o qual é parte integrante deste instrumento.
      2. A proponente vencedora deverá entregar os serviços completamente executados, em até **45 (quarenta e cinco) dias** contados da entrega da Ordem de Serviço.
      3. Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos:
         1. Pela proponente vencedora:
4. Visto junto ao CREA/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a proponente vencedora seja sediada em outro Estado.
5. ART’s ou RRT’s de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados.
6. Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
   * + 1. Pelo Município:
7. Ordem de Serviço autorizando o início dos serviços;
8. Mapa Planialtimetrico (DWG).
   * 1. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentese aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
     2. É vedada a subcontratação dos serviços que são objeto do presente Edital.
     3. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da proponente vencedora.
        1. Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que colocar a serviço no atendimento do objeto.
9. **DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**
   1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, regularmente estabelecidas no País, desde que satisfaçam as condições do presente Edital.
      1. Para participação neste certame, os interessados deverão estar devidamente **cadastrados** ou deverão proceder ao cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data estipulada para o recebimento da documentação e propostas, observada a necessária qualificação.
      2. Para o respectivo cadastramento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
10. Cópia da cédula de identidade e do CPF dos sócios.
11. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, consolidado ou original acompanhado das alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
12. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado.
13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
14. Alvará municipal de funcionamento.
15. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
16. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
17. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
18. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).
20. Registro ou inscrição na entidade profissional competente.
21. Comprovação de possuir aptidão para a execução dos serviços, mediante a apresentação de atestado/certidão onde conste que a empresa proponente executou, a qualquer tempo, serviços semelhantes a estes que estão sendo licitados.
22. Último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), Demonstrações das Mutações do Patrimônio Liquido e/ou Demonstrativo de Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA),do último exercício social, já exigíveis, apresentado na forma da Lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas recém-constituídas poderá ser apresentada cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
23. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicilio da licitante com data de expedição de até 60 (sessenta) dias; No caso de comarca com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
    * 1. Os documentos discriminados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
    1. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Joaçaba ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
       1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, servidor, agente político ou responsável pela Licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93, observadas também as vedações dos artigos 66, 67 e 68 da Lei Orgânica do Município de Joaçaba.
    2. A empresa licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social, atividade inerente ao objeto desta Licitação.
    3. A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
    4. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado ou transcurso do certame.

##### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

* 1. Fica a critério do proponente se fazer representar ou não na sessão.
  2. O proponente poderá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitações, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação.
  3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases desta licitação.
     1. A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.
  4. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
  5. Cada representante somente poderá representar uma única proponente.
  6. A ausência ou vício dos documentos impedirá o interessado de se manifestar e/ou responder pela licitante, embora não seja negado àquela o direito de participar da licitação.

## DA HABILITAÇÃO

* 1. Para a respectiva habilitação no presente processo, os interessados deverão apresentar os documentos discriminados abaixo,em envelope lacrado e rubricado em seu fecho, assim subscrito:

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTAÇÃO

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2017/PMJ – EDITAL TP Nº \_\_\_/2017/PMJ

PROPONENTE:

* + 1. Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura de Joaçaba, observadas as datas de validade da documentação nele relacionada. Caso ocorra o vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.
    2. Prova de registro da empresa no CREA.
    3. Atestado ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante possui experiência na formulação, execução e acompanhamento de estudosgeológicos e hidrológicos,em projetos similares ao objeto a ser contratado.
    4. Declaração de que a empresa licitante tem conhecimento das condições locais de onde será executado o objeto.
    5. Declaração expressa da empresa licitante de que, se vencedora deste processo, disporá de profissionais credenciados, recursos, instalações e aparelhagem adequada para a execução dos serviços, conforme cronograma, e apresentar uma listagem básica de tais recursos.
    6. Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
    7. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Joaçaba ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
    8. Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.
  1. Os documentos discriminados acima poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.
     1. As empresas que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura de Joaçaba deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, até três dias corridos antes do prazo de entrega da documentação e proposta, de segunda a sexta-feira, das 13 às 19 horas, junto a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, na Avenida XV de Novembro, 378.
  2. A Comissão de Licitações poderá promover a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.
  3. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.
  4. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
  5. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para as empresas que optarem em usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como para efeito do tratamento diferenciado previsto na mesma, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação, que deverá estar dentro do ENVELOPE Nº 01 – DA DOCUMENTAÇÃO:
     1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
     2. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **Anexo III** do presente Edital.
  6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.3 e seguintes do presente Edital.

1. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
   1. A proposta, de caráter irrevogável e irretratável, deverá ser apresentada, em 01 (uma) via original, datilografada ou digitada, redigida em idioma nacional, rubricada em todas as suas páginas, carimbada e assinada por representante legal da proponente e pelo engenheiro responsável, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em envelope lacrado e rubricado em seu fecho, onde se identifique:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2017/PMJ – EDITAL TP Nº \_\_\_\_/2017/PMJ

PROPONENTE:

* + 1. O envelope nº 01 “Da Proposta” deverá conter os seguintes elementos:
       1. Carta proposta de acordo com o modelo do **Anexo IV**, adequadamente preenchida, com os valores unitários e totais de cada item proposto, compreendendo a realização integral do objeto, conforme estabelecido nos Termos de Referência constantes nos **Anexos I** e **II** do presente Edital.
       2. Especificações pertinentes ao objeto desta licitação.
       3. Local e data.
       4. Assinatura do representante legal da empresa proponente.
  1. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.
  2. A empresa proponente, independentemente de declaração expressa, encontra-se vinculada aos prazos e condições fixados no presente Edital.
  3. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.
  4. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI’s, diárias, hospedagem, alimentação, mobilização e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
  5. É vedada a indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
  6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital.
  7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quando aplicável às disposições da Lei Complementar nº 123/2006.
  8. A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação do proponente.
  9. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pela Comissão de Licitações, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

## DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

* 1. A Comissão de Licitações procederá ao recebimento dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, até as **14 horas e 30 minutos do dia 26 de julho de 2017**, no Setor de Protocolo da Secretaria de Gestão Administrativa do Município, e às **15 horas** efetuará a abertura dos mesmos, de acordo com a legislação aplicável à matéria e às condições deste Edital, em especial ao que determina o art. 43 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
     1. Não serão aceitos, sob qualquer alegação, os Envelopes da Documentação e Proposta, apresentados após o horário estipulado para o recebimento dos mesmos.
  2. A Comissão de Licitações, inicialmente procederá à abertura dos envelopes com os documentos de habilitação – ENVELOPE Nº 01, em sessão pública, onde os membros da Comissão e os representantes credenciados das empresas participantes examinarão e rubricarão cada documento.
  3. Serão consideradas não habilitadas as empresas cuja documentação deixar de satisfazer as exigências deste Edital.
     1. Serão devolvidos fechados, os envelopes das propostas das empresas não habilitadas, desde que não haja recurso.
  4. Somente poderá manifestar-se a empresa que estiver representada conforme o disposto no item 3 deste Edital.
  5. Encerrada a fase de habilitação e não havendo necessidade de suspensão da reunião ou a interposição de qualquer recurso e havendo renúncia do prazo recursal relativo à habilitação, passar-se-á a abertura dos envelopes das propostas – ENVELOPE Nº 02 – das empresas habilitadas, os quais deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e representantes credenciados das empresas.
     1. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
  6. Analisadas as propostas, a classificação far-se-á de acordo com as regras estabelecidas no inciso I, § 1º, do art. 45 da Lei 8.666/93, sendo que para efeito de julgamento será considerado o **MENORPREÇO POR ITEM.**
     1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem qualquer das exigências deste Edital, bem como as propostas manifestamente inexeqüíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.
     2. Em caso de empate, a decisão será por sorteio, em ato público, conforme o estabelecido no art. 45, § 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações, observando-se, quando aplicável as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.
  7. Após a abertura dos envelopes, as informações somente serão fornecidas, desde que solicitadas por escrito.
  8. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos presentes, contendo os registros de recebimento e análise da documentação, do julgamento das propostas, da interposição de recursos e das demais informações pertinentes.
  9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
  10. A Comissão de Licitações, se julgar conveniente, reserva-se no direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

1. **DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
   1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que observado o disposto no subitem 4.6 deste Edital.
      1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
      2. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, até 02 (dois) dias úteis da data de abertura das propostas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
3. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do subitem 7.1.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
   1. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 7.1.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
      1. O disposto no subitem 7.1.2e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
   2. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
      1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
      2. A não regularizaçãoda documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
   3. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

# DOS RECURSOS

* 1. Os recursos relativos ao presente processo serão processados de acordo com o art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações.
  2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitações, através de documento formal;
  3. Os recursos serão analisados e despachados pela Comissão de Licitações, que fará o registro em Ata própria.

## DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

* 1. Transcorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será a presente licitação submetida à autoridade competente para os procedimentos de homologação e adjudicação do objeto à empresa vencedora.
  2. Após a homologação e adjudicação, o proponente vencedor será notificado para celebrar o Contrato.
     1. A recusa injustificada do licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto para a contratação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando às penalidades previstas no item 12 - das sanções administrativas - do presente Edital, bem como, à perda da garantia da proposta.

## DA CONTRATAÇÃO

* 1. Fica estabelecido que, com a empresa licitante vencedora será celebrado Contrato, de acordo com o modelo do **Anexo V**, que deverá ser assinado em até 05 dias, a partir da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.
  2. O contrato proveniente do presente processo terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço Inicial**.**
     1. Todos os prazos constantes do contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
  3. Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar o contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.
  4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelosservidores MARCELO MANTOVANI e RICARDO MASSIGNAN, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
  5. **Das condições para contratação**
     1. No ato da assinatura do contrato, o proponente vencedor deverá apresentar comprovação e indicação dos profissionais que prestarão os serviços (equipe técnica), conforme o disposto nos Termos de Referência I e II do Edital, sob pena de decair do direito à contratação.

## DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

* 1. **Cabe ao Município:**
     1. Orientar quanto à melhor forma de execução dos serviços e os padrões a serem adotados.
     2. Prestar todas as informações solicitadas para o bom andamento dos serviços.
     3. Promover reuniões para orientar quanto à forma de desenvolvimento dos trabalhos, bem como, prestar informações consideradas relevantes.
     4. Promover reunião com representantes da proponente vencedora sempre que julgar necessário.
     5. Orientar e acompanhar a proponente vencedora em reuniões com a comunidade e/ou outros órgãos públicos.
     6. Avaliar/aprovar os trabalhos apresentados e suas etapas nos prazos estabelecidos.
     7. Tomar providências para realização dos pagamentos devidos.
     8. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
     9. Fiscalizar a execução do objeto.
     10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o item 15 deste Edital.
     11. Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
     12. Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços.
     13. Disponibilizar Mapa Planialtimetrico (DWG).
  2. **Cabe ao Proponente Vencedor:**
     1. Trabalhar sob a orientação da equipe coordenadora do Município e executar os trabalhos em conformidade com as normas técnicas e princípios metodológicos vigentes, de acordo com as especificações presentes no edital e dentro do melhor padrão técnico.
     2. Cumprir as atribuições assumidas, visando melhor técnica e serviço, assim como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o produto que estiver com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, conforme verificação do Município.
     3. Substituir imediatamente, a pedido do Município, profissional de sua equipe que tenha, durante desenvolvimento dos trabalhos, demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com a equipe coordenadora do Município ou com membros da comunidade.
     4. Comparecer às reuniões promovidas pelo Município, sempre que solicitado pela coordenação.
     5. Não fornecer entrevistas, informações, textos ou documentos referentes aos trabalhos a terceiros sem autorização prévia, e por escrito, do Município.
     6. Apresentar para o Município, sempre que solicitado e conforme especificado, material representativo dos trabalhos em desenvolvimento.
     7. Entregar os produtos no prazo e nos termos contratados;
     8. Executar o objeto de acordo com o estipulado no subitem 1.2 – da forma de execução - do presente Edital.
     9. Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste Edital durante a execução dos serviços.
     10. Promover e manter a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços, de acordo com a legislação específica e com as orientações do Município, se for o caso.
     11. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto com a identificação da empresa contratada.
     12. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
     13. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
     14. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer.
     15. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
     16. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços.
     17. Reparar, corrigir, renovar, ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Edital ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções na execução dos serviços.
     18. Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa.
     19. Obedecer todas asnormas técnicas vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Edital.
     20. Fornecer ART e/ou RRT dos serviços executados.
     21. Permitir e facilitar à fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
     22. Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:

1. Advertência.
2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor proposto no caso de o proponente vencedor se recusara assinar o contrato.

Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da parte do serviço não realizado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, até a regularização das falhas apontadas.

Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, caso os serviços sejam paralisados por culpa da empresa executora.

Multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
   * 1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”do subitem acima, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
     2. As multas aludidas na alínea “b” deverão ser pagas ao CONTRATANTE, impreterivelmente em 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação para este fim, sob pena de serem adotadas medidas judiciais cabíveis
   1. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

## DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

* 1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

1. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93.
2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público.
3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
   1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
   2. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização, com exceção da rescisão com fulcro no art. 78, XII a XVII, em que será observado o disposto no art. 79, § 2º, da Lei 8.666/93.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

* 1. As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

26 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

* 1. O valor total **máximo** estimado para esta contratação é de **R$ 14.383,34 (quatorze mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).**
  2. O Município de Joaçaba consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

1. **DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO** 
   1. O pagamento será realizado pela Secretaria de Gestão Financeira, Setor de Tesouraria, que efetuará depósito na conta corrente indicada na proposta, em parcela única, e efetuado após o 10º dia do mês subsequente a entrega do relatório/estudo.
      1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
      2. Opagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, Nº da conta) deverão ser informados pela proponente na proposta de preços.
   2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA DE JOAÇABA, Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba - SC, CNPJ/MF 82.939.380/0001-99, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
      1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.
   3. Os valores serão reajustados pela variação do INPC/IBGE, depois de decorrido 01 (um) ano da data limite de apresentação das propostas no Processo de Licitação, sempre com periodicidade anual, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001.
   4. Os preços poderão ser revisados quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado e protocolado pela CONTRATADA.
      1. A empresa contratada poderá solicitar repactuação contratual até a data da prorrogação e/ou do encerramento do contrato. Inexistindo pedido devidamente justificado neste prazo, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

## 16. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

* 1. A Comissão de Licitações poderá pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.
  2. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar ou anular esta Licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
  3. Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, e que depois venha apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
  4. Após a abertura dos envelopes, as informações somente serão fornecidas desde que solicitadas por escrito.
  5. Para os casos omissos do presente Edital aplicar-se-á o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.
  6. São partes integrantes do presente Edital:
* Anexo I – Termo de Referência I
* Anexo II – Termo de Referência II
* Anexo III – Modelo da declaração de enquadramento como EPP ou ME
* Anexo IV – Modelo da Proposta – Valores Máximos Estimados
* Anexo V - Minuta de Contrato.
  1. Quaisquer esclarecimentos e informações complementares a respeito deste Edital poderão ser obtidos na Secretaria de Gestão Administrativa do Município de Joaçaba, localizada na Avenida XV de Novembro, 378, em horário de expediente, das 13 às 19 horas, em dias úteis de segunda à sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3527-8800.
  2. Para dirimir questões decorrentes do presente processo fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Joaçaba (SC), 07 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

VILSON SARTORI

Secretário de Infraestrutura e Agricultura

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2017/PMJ

EDITAL TP Nº 05/2017/PMJ

**ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA I

ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO HIDROLÓGICO

* 1. Elaboração de Estudo Técnico Hidrológico no município de Joaçaba/SC, em área com coordenadas geográficas, a fim de apresentar dados necessários a tomadas de decisões;
  2. Coletar dados e informações técnicas em campo e na literatura técnica para elaboração de estudo a fim de apresentar dados necessários a tomadas de decisões;
  3. Elaboração de estudo técnico com os dados coletados em campo e relatório técnico. Devendo o relatório técnico ser fornecido tanto em material impresso e assinado bem como em via digital não editável;
  4. Metodologia:
* A metodologia utilizada seguirá normas técnicas, cumprindo padrões de exigência de órgãos ambientais e demais agências reguladoras como a ABNT, Instruções Normativas do órgão ambiental licenciador e legislação ambiental vigente;
* Os dados e informações técnico-científicas referentes às áreas serão levantados com base em incursão a campo com visitas técnicas ao local, tantas quantas forem necessárias ao bom andamento dos trabalhos e bibliografia técnica especializada. Se necessário serão coletadas amostras de solo, rocha ou água;
* Para a realização do objetivo descrito anteriormente, serão adotados os seguintes procedimentos:
* Visita Técnica Hidrológica Prévia, com janela climática de 10 (dez) dias sem chuva, para conhecimento da área de estudo e confirmação da natureza do corpo hídrico. Após confirmação da natureza do corpo hídrico, caso não se trate de curso d'água, será elaborado o Estudo Técnico Hidrológico;
* Análise dos levantamentos aerofotogramétricos de 1957, 1977 e 2010 na escala 1:10.000 disponível na Secretaria de Estado do Planejamento e na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável - SDS;
* Levantamento de outras informações relacionadas ao Estudo a ser realizado;
* Análise das informações do levantamento planialtimétrico da área do estudo (plantas, croqui de localização, etc);
* Levantamento e análise das legislações ambientais federais, estaduais e municipais direcionadas para a área de comento;
* Vistoria da área do imóvel e nos imóveis vizinhos e em toda a bacia hidrográfica;
* Determinação de pontos georeferrenciados para subsidias a elaboração do Estudo;
* Levantamento à campo da determinação de todos os acidentes geográficos que se caracterizam como corpos hídricos do entorno da Rua para o processo de reambulação cartográfica;
* Delimitação da bacia hidrográfica;
* Identificação dos equipamentos de macrodrenagem presentes na bacia hidrográfica;
* Caracterização de todas as intervenções hidrográficas e hidrológicas no corpo hídrico de interesse;
* Determinação das áreas de preservação permanente - APP dos cursos de água existentes;
* Elaboração de ESTUDO TÉCNICO HIDROLÓGICO NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2017/PMJ

EDITAL TP Nº 05/2017/PMJ

**ANEXO II**

TERMO DE REFERÊNCIA II

ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO GEOLÓGICO

* 1. Elaboração de Estudo Técnico Geológico/Geotécnico no município de Joaçaba/SC, em área com coordenadas geográficas, a fim de apresentar dados necessários a tomadas de decisões;
  2. Coletar dados e informações técnicas em campo e na literatura técnica para elaboração de estudo a fim de apresentar dados necessários a tomadas de decisões;
  3. Elaboração de estudo técnico com os dados coletados em campo e relatório técnico. Devendo o relatório ser fornecido tanto em material impresso e assinado bem como em via digital não editável.
  4. Metodologia
* A metodologia utilizada seguirá normas técnicas de controle de qualidade e cumprindo padrões de exigência de órgãos ambientais e demais agências reguladoras como a ABNT, Instruções Normativas do órgão ambiental licenciador e legislação ambiental vigente;
* Os dados e informações técnico-científicas referentes às áreas serão levantados com base em incursão a campo com visitas técnicas ao local, tantas quantas forem necessárias ao bom andamento dos trabalhos e bibliografia técnica especializada. Se necessário serão coletadas amostras de solo, rocha ou água;
* Para a realização do objetivo descrito anteriormente, serão adotados os seguintes procedimentos:
* Visita Técnica Geológica/Geotécnica Prévia, para conhecimento da área de estudo e confirmação da natureza dos taludes afetados. Após confirmação dos riscos geológicos/geotécnicos, será elaborado o Estudo Técnico Geológico/Geotécnico com instruções de melhor tratamento;
* Análise dos levantamentos aerofotogramétricos históricos disponíveis na Secretaria de Estado do Planejamento e na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável – SDS;
* Levantamento de outras informações relacionadas ao Estudo a ser realizado;
* Análise das informações do levantamento planialtimétrico da área do estudo (plantas, croqui de localização, etc);
* Levantamento e análise das legislações ambientais federais, estaduais e municipais direcionadas para a área de comento;
* Vistoria da área do imóvel e nos imóveis vizinhos e em toda a área de abrangência do fenômeno;
* Determinação de pontos georeferrenciados para subsidias a elaboração do Estudo;
* Levantamento à campo da determinação de todos os acidentes geográficos que possuam risco geológico associado à área estudada para o processo de reambulação cartográfica;
* Caracterizar corpo de água existente na proximidade da área de estudo;

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2017/PMJ

EDITAL TP Nº 05/2017/PMJ

**ANEXO III**

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem 4.6.2 do Edital TP nº \_\_/2017/PMJ, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE,conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura do responsável pela empresa)

**OBSERVAÇÃO:**

Assinalar com um “X” a condição da empresa

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2017/PMJ

EDITAL TP Nº 05/2017/PMJ

ANEXO IV

###### MODELO DA PROPOSTA – VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

Processo de Licitação N° \_\_\_/2017/PMJ - Edital PP Nº \_\_\_\_\_/2017/PMJ

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Telefone/Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ *e-mail:* \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

#### Banco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QTDE | UN | ESPECIFICAÇÃO | VALOR MÁXIMO ESTIMADO  R$ | VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$ | VALOR TOTAL PROPOSTO  R$ |
| 1 | 01 | SV | Estudo Técnico Hidrológico referente a avaliação de nascentes na Rua AngeloSganzerla no Município de Joaçaba, conforme Termo de Referência I, em anexo. | 5.716,66 |  |  |
| 2 | 01 | SV | Estudo Técnico Geológico/Geotécnico referente a Diagnóstico de Estabilidade de Morro no Bairro Santa Tereza no Município de Joaçaba, conforme Termo de Referência II, em anexo. | 8.666,66 |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| VALOR GLOBAL PROPOSTO R$ |  |

Valor da proposta por extenso: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) dias.

(DATAR ASSINAR E CARIMBAR)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2017/PMJ

EDITAL TP Nº 05/2017/PMJ

**ANEXO V**

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), e a empresa ..................................... de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, as cláusulas e condições seguintes:

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado**CONTRATANTE,**representadoneste ato peloSecretário de Infraestrutura e Agricultura \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e a Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação nº 44/2017 - PMJ – Edital TP nº 05/2017 - PMJ, homologado em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

* + 1. O presente contrato tem por objeto a prestaçãopela CONTRATADA, de serviços de geologia e hidrologia, a fim de que seja elaborado:

1. Estudo Técnico Hidrológico referente a avaliação de nascentes na Rua Angelo Sganzerla no Município de Joaçaba, conforme Termo de Referência I, em anexo;
2. Estudo Técnico Geológico/Geotécnico referente a Diagnóstico de Estabilidade de Morro no Bairro Santa Tereza no Município de Joaçaba, conforme Termo de Referência II, em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO**

* + 1. O objeto da presente contratação deverá ser executado na forma estabelecida no Termo de Referência (**Anexo I)** do Edital, o qual é parte integrante deste instrumento.
    2. A CONTRATADA deverá entregar os serviços completamente executados, em até **45 (quarenta e cinco) dias** contados da entrega da Ordem de Serviço.
    3. Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos:
       1. Pela proponente vencedora:

1. Visto junto ao CREA/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a proponente vencedora seja sediada em outro Estado.
2. ART’s ou RRT’s de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados.
3. Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
   * + 1. Pelo Município:
   1. Ordem de Serviço autorizando o início dos serviços.
   2. Mapa Planialtimetrico.
      1. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
      2. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
         1. Caberá exclusivamente à CONTRATADA, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que colocar a serviço no atendimento do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO**

* 1. O presente contrato terá **vigência de 45 (quarenta e cinco) dias**, contados do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado, na forma da lei**.**
  2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o dia do vencimento.
  3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelosservidores MARCELO MANTOVANI e RICARDO MASSIGNAN, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO**

* 1. O valor total ora contratado é aquele consignado conforme a proposta apresentada e declarada como vencedora do Processo de Licitação**,** ou seja, R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), correspondentes às seguintes etapas:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QTDE | UN | ESPECIFICAÇÃO | VALOR MÁXIMO ESTIMADO  R$ | VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$ | VALOR TOTAL PROPOSTO  R$ |
| 1 | 01 | SV | Estudo Técnico Hidrológico referente a avaliação de nascentes na Rua Angelo Sganzerla no Município de Joaçaba, conforme Termo de Referência I, em anexo. | 5.716,66 |  |  |
| 2 | 01 | SV | Estudo Técnico Geológico/Geotécnico referente a Diagnóstico de Estabilidade de Morro no Bairro Santa Tereza no Município de Joaçaba, conforme Termo de Referência II, em anexo. | 8.666,66 |  |  |

* 1. O pagamento será realizado pela Secretaria de Gestão Financeira, Setor de Tesouraria, que efetuará depósito na conta corrente indicada na proposta, em parcela única, e efetuado após o 10º dia do mês subsequente a entrega do relatório/estudo.
     1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
     2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, Nº da conta) deverão ser informados pela proponente na proposta de preços.
  2. Os valoresora contratados não serão reajustados.
  3. Os valores somente serão revisados quando houver alteração, devidamente comprovada, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado e protocolado pela CONTRATADA.
     1. A CONTRATADA poderá solicitar repactuação contratual até a data da prorrogação e/ou do encerramento do contrato. Inexistindo pedido devidamente justificado neste prazo, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

* 1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

26 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas

## CLÁUSULA SEXTA– DO DOCUMENTO FISCAL

* 1. A Nota Fiscal deverá ser emitida para a PREFEITURA DE JOAÇABA, CNPJ 82.939.380/0001-99, Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba – SC, e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação da CONTRATADA, contendo ainda número do empenho global e do processo licitatório.
     1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando a CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

* 1. **Cabe ao Município:**
     1. Orientar quanto à melhor forma de execução dos serviços e os padrões a serem adotados.
     2. Prestar todas as informações solicitadas para o bom andamento dos serviços.
     3. Promover reuniões para orientar quanto à forma de desenvolvimento dos trabalhos, bem como, prestar informações consideradas relevantes.
     4. Promover reunião com representantes da proponente vencedora sempre que julgar necessário.
     5. Orientar e acompanhar a CONTRATADA em reuniões com a comunidade e/ou outros órgãos públicos.
     6. Avaliar/aprovar os trabalhos apresentados e suas etapas nos prazos estabelecidos.
     7. Tomar providências para realização dos pagamentos devidos.
     8. Fiscalizar a execução do objeto.
     9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a cláusula quarta deste instrumento.
     10. Providenciar a publicação do contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
     11. Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços.
     12. Disponibilizar Mapa Planialtimetrico (DWG).
  2. **Cabe a CONTRATADA:**
     1. Trabalhar sob a orientação da equipe coordenadora do Município e executar os trabalhos em conformidade com as normas técnicas e princípios metodológicos vigentes, de acordo com as especificações presentes no edital e dentro do melhor padrão técnico.
     2. Cumprir as atribuições assumidas, visando melhor técnica e serviço, assim como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o produto que estiver com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, conforme verificação do Município.
     3. Substituir imediatamente, a pedido do Município, profissional de sua equipe que tenha, durante desenvolvimento dos trabalhos, demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com a equipe coordenadora do Município ou com membros da comunidade.
     4. Comparecer às reuniões promovidas pelo Município, sempre que solicitado pela coordenação.
     5. Não fornecer entrevistas, informações, textos ou documentos referentes aos trabalhos a terceiros sem autorização prévia, e por escrito, do Município.
     6. Apresentar para o Município, sempre que solicitado e conforme especificado, material representativo dos trabalhos em desenvolvimento.
     7. Entregar os produtos no prazo e nos termos contratados;
     8. Executar o objeto de acordo com o estipulado na cláusula segunda – da forma de execução - do presente contrato.
     9. Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste Edital durante a execução dos serviços.
     10. Promover e manter a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços, de acordo com a legislação específica e com as orientações do Município, se for o caso.
     11. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto com a identificação da empresa contratada.
     12. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
     13. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
     14. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer.
     15. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
     16. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços.
     17. Reparar, corrigir, renovar, ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Edital ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções na execução dos serviços.
     18. Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa.
     19. Obedecer todas as normas técnicas vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Edital.
     20. Fornecer ART e/ou RRT dos serviços executados.
     21. Permitir e facilitar à fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
     22. Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

* 1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:

1. Advertência.
2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor proposto no caso de a CONTRATADA se recusar a assinar o contrato.

Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da parte do serviço não realizado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, até a regularização das falhas apontadas.

Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, caso os serviços sejam paralisados por culpa da CONTRATADA.

Multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA.

1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
   * 1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
   1. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA -DA RESCISÃO CONTRATUAL**

* 1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

1. Por ato unilateral escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93.
2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público.
3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
   1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
   2. Fica reservado a CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização, com exceção da rescisão com fulcro no art. 78, XII a XVII, em que será observado o disposto no art. 79, § 2º, da Lei 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

* 1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
  2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
  3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
  4. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e o Edital TP nº 5/2017/PMJ com seus anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

* 1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA(SC), **07** de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

VILSON SARTORI

Secretário de Infraestrutura e Agricultura

CONTRATADA

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_